



**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal da Integração Latino-Americana**  
**Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - Prae**

**PORTARIA Nº. 01/2016 - PRAE**

*Dispõe sobre a implementação e regulamentação do Auxílio Instalação no âmbito do Programa de Assistência Estudantil da UNILA.*

O Pró-Reitor de Assuntos Estudantis da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria UNILA nº. 540/2013, e com base no disposto pelo Decreto 7.234 de 19 de julho de 2010,

**RESOLVE:**

Art. 1º Implementar e regulamentar o Auxílio Instalação no âmbito da Unila como parte do Programa de Assistência Estudantil.

Art. 2º O Auxílio Instalação destina-se a contribuir com as despesas referentes a aquisição de mobília, eletrodomésticos, utensílios domésticos, entre outros itens necessários para compor uma residência na cidade de Foz do Iguaçu/PR.

Art. 3º Este auxílio é destinado aos discentes regularmente matriculados nos cursos presenciais de graduação da Unila, que tenham requerimento deferido e contemplado no Auxílio Moradia na modalidade de subsídio financeiro, a partir da publicação desta portaria.

Art. 4º O acesso ao Auxílio Instalação dar-se-á mediante requerimento do discente a partir de editais vigentes para ingresso nos Auxílios Estudantis, especificamente para Auxílio Moradia na modalidade subsídio financeiro, bem como a troca de Auxílio Moradia modalidade alojamento para subsídio financeiro.

Art. 5º O Auxílio Instalação será pago em parcela única, exclusivamente ao discente contemplado, com valor definido em edital próprio.

Art. 6º O discente receberá este auxílio apenas uma única vez durante o período em que cursa sua graduação, independente de novo ingresso na universidade ou reinserção no auxílio moradia modalidade subsídio financeiro.

Art. 7º Não será concedido Auxílio Instalação aos discentes que já tiverem cumprido mais de 90% da carga horária obrigatória do curso e solicitarem a troca de Auxílio Moradia modalidade alojamento para subsídio financeiro.

Art. 8º O número de vagas está condicionado à disponibilidade orçamentária da Pró-Reitoria, ficando facultado o direito de suspender o pagamento do auxílio na hipótese de dotação

**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal da Integração Latino-Americana**  
**Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - Prae**

orçamentária insuficiente ou não disponibilizada.

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pela Prae.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Foz do Iguaçu, 19 de fevereiro de 2016.

**Elias de Sousa Oliveira**  
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis